



### CONTRATO Nº 032/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO 079/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E L. A. DA SILVA COMERCIAL COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, , pessoa jurídica de direito publico, CNPJ Nº 29.578.965/0001-48, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ Nº 29.578.957/0001-00, com sede na vila american, estrada 01, s/n, belterra/pa neste ato representada pela Sra. **DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA**, secretaria municipal de educação, portador do CPF nº 697 786 202 53, residente na Frei Raimundo Croni, centro, CEP 68143 000, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa **L. A. DA SILVA COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº **05.154.823/0001-95**, sediada na Estrada Um, nº 668, Bairro Jurubeba, no Município de Belterra/Pa, representada pelo Sr. Laércio Almeida da silva, brasileiro, portador do RG nº 3048959 SSP/AM e CPF/MF nº 662.566.662-91, residente e domiciliado na Rua 24 de Outubro, nº 780-A, Bairro Centro, Santarém/Pa, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - Do Objeto

1.10 presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E MAIS EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>Achocolatado apresentação pó, características adicionais contém açúcar, cacau, extrato de malte, leite embalagem pacote 400 g, caixa c/24 pct</b>	SHOWCAU	PCT	<b>2100</b>	R\$ 2,61	R\$ 5.481,00
2	<b>Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem de polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo c/30kg</b>	CAUAXI	Kg	<b>3300</b>	R\$ 2,37	R\$ 7.821,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

3	<b>Almôndega ao molho bovina</b> industrializada, acondicionada em latas de 420g de peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa c/24 latas	ODERICH	Lata	2563	R\$ 3,99	R\$ 10.226,37
4	<b>Azeite dendê</b> , aplicação culinária, com baixa acidez, embalagem contendo 200mL, com identificação do produto, marca do fabricante, validade de 24(vinte quatro) meses a partir da data de entrega e peso líquido. Caixa c/24 unid	DU PARÁ	pet	800	R\$ 2,41	R\$ 1.928,00
7	<b>Café tipo torrado</b> , apresentação moído, embalagem de 250g, selo ABIC.	PRINCIPAL	Pct	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
8	<b>Carne bovina in natura</b> , tipo 1º Qualidade, apresentação <b>moída</b> , características adicionais congelada com selo SIF.	RIBEIRO	Kg	2000	R\$ 17,94	R\$ 35.880,00
9	<b>Carne bovina in natura</b> , tipo 2º Qualidade, apresentação <b>sem osso</b> , tipo músculo dianteiro, paleta e coxão duro, peça sem aparas e peles, características adicionais congelada com selo SIF, embalagem com 1 kg.	RIBEIRO	Kg	1200	R\$ 20,38	R\$ 24.456,00
12	<b>Creme de leite</b> , pasteurizado com textura homogênea, branco, leitoso. Embalagem de até 200ml caixa até 27 unidades	CCGL	unid	1700	R\$ 1,89	R\$ 3.213,00
13	<b>Extrato de tomate</b> , embalagem contendo 340 g, caixa c/24 latas	BONARE	Lata	1150	R\$ 2,40	R\$ 2.760,00
14	<b>Farinha de Trigo sem fermento</b> (enriquecido)	MIRELA	Kg	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00



	com ácido fólico e ferro) fardo c/10kg					
16	<b>Leite em pó integral</b> , embalagem de 200g. com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Fardo c/50 pcts	ITALAC	Pct	<b>11400</b>	R\$ 3,69	R\$ 42.066,00
18	<b>Milho branco para mungunzá</b> . Embalagem de 500g. com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Fardo c/20 pcts	DU DELTA	Pct	<b>100</b>	R\$ 2,18	R\$ 218,00
19	<b>Mistura p/ preparo de risoto</b> embalagem de 1kg, caixa c/10kg	SUSTENTARE	Kg	<b>3000</b>	R\$ 14,15	R\$ 42.450,00
20	<b>Mist. p/ preparo de sopa</b> , embalagem de 1kg, caixa c/10kg	SUSTENTARE	Kg	<b>2080</b>	R\$ 12,55	R\$ 26.104,00
21	<b>Mist.p/preparo de mingau</b> , embalagem de 1kg, caixa c/10kg	SUSTENTARE	Kg	<b>500</b>	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
22	<b>Óleo de soja refinado</b> , embalagem 900mL, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Caixas c/20 garrafas	CONCÓRDIA	Und	<b>742</b>	R\$ 3,75	R\$ 2.782,50
25	<b>Sal iodado</b> , embalagem 1kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo c/30kg	NOTA 10	Kg	<b>739</b>	R\$ 0,78	R\$ 576,42
26	<b>Salsicha ao molho</b> , embalagem com 310g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa c/24 unid	ODERICH	Lata	<b>4614</b>	R\$ 2,47	R\$ 11.396,58
R\$ 227.894,87 ( Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)						

## CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1º O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 227.894,87 ( Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias acontada certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo



responsável do departamento recebedor competente.

### **CLÁUSULA III - Da Vigência**

**3.1 Será de 17 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**

### **CLÁUSULA IV- Da Entrega**

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art.78, XV da Lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, de acordo com o Termo de Referência.

### **CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

12.361.0005.2035.0000 3.3.90.30.00

12.361.0005.2044.0000 3.3.90.30.00

12.361.0005.2044.0000 3.3.90.30.00

12.361.0005.2045.0000 3.3.90.30.00

12.361.0005.2047.0000 3.3.90.30.00

12.361.0005.2048.0000 3.3.90.30.00

12.365.0005.2042.0000 3.3.90.30.00

12.365.0005.2043.0000 3.3.90.30.00

12.365.0005.2046.0000 3.3.90.30.00

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentária do órgão contratante

### **CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço**

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA VII - Das Obrigações**

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação; 7.1.4 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado na forma da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



**CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:**

**9.1** Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA X- Das penalidade:**

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato .

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois)anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

**CLÁUSULA XI – Norma Aplicada:**

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital**

**12.1** Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N° 079/2019

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 17 de Fevereiro de 2020.

---

**Dimaima Nayara de Sousa Moura**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO- SEMED  
CNPJ: 029.578.957/0001-00

---

**L. A. DA SILVA COMERCIAL**  
CNPJ n° 05.154.823/0001-95

TESTEMUNHAS:

---

---